

Lei Municipal nº 330/2012.

EMENTA: *Fixa o piso salarial dos agentes comunitários de saúde do Município de Jurema, para o exercício de 2012 e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA JUREMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º - O piso salarial no Município de Jurema para os Agentes Comunitários de Saúde fica fixado em R\$ **680,00** (seiscentos e oitenta reais) mensais, para uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

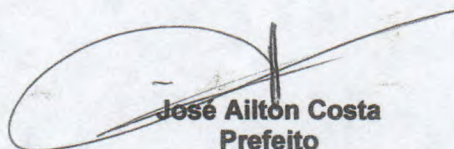
Art. 2º - O valor de que trata o art. 1º desta lei e seus efeitos financeiros passarão a vigorar a partir de 1º de abril de 2012.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias destinadas ao pagamento de pessoal constantes do orçamento programa do Município e serão custeadas com recursos próprios e dos provenientes do Fundo Municipal de Saúde e Programa de Agentes Comunitários de Saúde – **PACs**.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos financeiros ao dia 1º de abril de 2012.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de maio de 2012.



José Ailton Costa
Prefeito